Concurso Limitado com Prévia Qualificação
Por Selecção
"Centro Escolar de Famalicão"
Convite
Anexo I

2ª Fase Apresentação e Análise das Propostas de Adjudicação

1. CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

- 1.1. Com a notificação da decisão de qualificação, a Entidade Adjudicante envia, através da plataforma electrónica aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite a apresentação de propostas, nos termos legalmente previstos, acompanhado do Caderno de Encargos.
- 1.2. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados poderão requerer por escrito na plataforma Electrónica, com uma antecedência mínima de 3 dias de calendário, a inspecção dos locais onde irão ser executados os serviços e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se de todas as condições locais, nomeadamente das que possam eventualmente influenciar na execução da empreitada.
- 1.3. Se a ADJUDICANTE assim o entender, o Concorrente será acompanhado por um elemento por esta designado nas inspecções referidas no número anterior.
- 1.4. Em caso algum, pode o Concorrente condicionar a sua proposta em função do resultado ou da omissão das inspecções e reconhecimentos referidos na presente cláusula.

2. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

- 2.1. Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspeccionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra e, se a ADJUDICANTE assim o entender, serão acompanhados por um elemento por esta designado.
- 2.2. Os interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos ou estudos para condicionar a apresentação da sua proposta.
- 2.3. Independentemente das informações fornecidas nas peças patenteadas a concurso, entendese que, com a apresentação da sua proposta a concurso, o Concorrente se inteirou localmente das condições de realização de todos os trabalhos referentes à empreitada, tendo procedido a todas as avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, tendo inclusivamente procedido à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos objecto do presente Concurso.

- 2.4. Os interessados que efectuarem os estudos e/ou reconhecimento, fazem-no por sua própria responsabilidade, sendo da sua responsabilidade o pagamento de eventuais indemnizações por prejuízos causados com os referidos trabalhos.
- 2.5. Os interessados deverão ter em consideração os diversos aspectos condicionantes ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.
- 2.6. Os interessados deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar da eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como a de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal existentes. Os eventuais restabelecimentos provisórios para desvios de tráfego rodoviário e pedonal deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e os regulamentos municipais e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no preço contratual da empreitada.
- 2.7. Os interessados deverão ter em conta a necessidade de realização de trabalhos referentes aos serviços afectados assinalados nos Desenhos de Projecto, trabalhos estes cuja execução lhes poderá vir a ser solicitada, total ou parcialmente, de acordo com a decisão a tomar oportunamente pela ADJUDICANTE, caso não estejam desde já incluídos no mapa de quantidades de trabalho patenteado no concurso.

3. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, bem como os documentos que as integram, são entregues até ao momento fixado no Convite.

4. ENTREGA DA PROPOSTA ELECTRÓNICA

- 4.1. A entrega da proposta e dos documentos, que a acompanham, deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma electrónica de contratação pública "AcinGov".
- 4.2. Os concorrentes deverão assinar, todos os documentos, que associarem à proposta.

5. RETIRADA DA PROPOSTA

5.1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos legalmente previstos.

6. FORMA DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta, será redigida em língua portuguesa e processada informaticamente.
- 6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.3. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base, nos termos legalmente estabelecidos.
- 6.4. O preço da proposta será expresso em Euros, e, não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.
- 6.5. A não valorização de todos os itens, do mapa de quantidades de trabalhos, pode constituir fundamento, para exclusão, da proposta apresentada a concurso.

7. PROPOSTAS VARIANTES

7.1. Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de execução da empreitada, é de, no máximo, doze meses.
- 8.2. O prazo de execução da empreitada, proposto pelos Concorrentes, pode ser inferior ao prazo máximo.

9. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

- 9.1. Cada proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de acordo com o modelo constante do anexo I do CCP;
 - b) Declaração com indicação do preço contratual, elaborada de acordo com o Modelo B ao presente Anexo;
 - c) Nota justificativa do preço proposto;
 - d) Lista de Preços unitários (considera-se cumprido este requisito com a apresentação da lista disponibilizada na plataforma);
 - e) Plano de Trabalhos, incluindo:
 - e1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - e2) Plano de Mão-de-Obra;
 - e3) Plano de Equipamentos;
 - e4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.
 - f) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra.
 - g) Documento sobre o Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade, identificando os procedimentos de controlo destinados a garantir a qualidade dos trabalhos, materiais e equipamentos da obra final.
 - h) Documento sobre o Sistema de Gestão de Segurança e Compilação Técnica a implementar na execução da empreitada, o qual deverá estar elaborado tendo como base o sistema de gestão descrito no PSS e Compilação Técnica da fase projecto.
 - i) Documento sobre o Sistema de Acompanhamento Ambiental para a obra.
- 9.2. A Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, deverá observar o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

- 9.3. Na declaração de preço contratual, o Concorrente deve cumprir o disposto no artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, indicando nomeadamente os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pela entidade pública, com competência na matéria, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º desse diploma, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações.
- 9.4. O disposto no número anterior é aplicável aos Agrupamentos Concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta, os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
- 9.5. O Plano de Trabalhos, referido em 9.1 e1), inclui um esquema em diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter a data de início, final, e duração em dias, de cada actividade;
- 9.6. O Plano de Mão-de-obra referido em 9.1 e2) deverá ter distribuído no tempo a Mão-de-obra necessária para cada actividade especificada no Plano de Trabalhos;
- 9.7. O Plano de Equipamentos referido em 9.1 e3) deverá ter distribuído no tempo os equipamentos necessários para cada actividade especificada no Plano de Trabalhos;
- 9.8. O Plano de Pagamentos referido em 9.1 e4) deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efectuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.
- 9.9. Nos documentos acima referidos, os Concorrentes deverão identificar expressa e inequivocamente:
 - a) Os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no Caderno de Encargos;
 - b) O valor, incorporado no preço ou preços, indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.

- 9.10. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.11. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do Código dos Contratos Públicos.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 10.1. No prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Todos os documentos determinados pelo Código dos Contratos Públicos;
 - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando os nomes e qualificações de todos os técnicos a afectar à empreitada, com indicação do seu vínculo ao Concorrente;
 - c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa adjudicatária, ou de cada uma das empresas constituintes do Agrupamento Adjudicatário, mencionando o nome do técnico responsável pela Higiene e Segurança no Trabalho, o qual terá a qualificação de Técnico Superior de Higiene e Segurança do Trabalho (CAP VI) e experiência mínima de 5 anos em funções similares.
 - d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, os quais deverão garantir a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, incluindo Projecto de Execução e Cláusulas Especiais contendo as especificações técnicas;

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma electrónica.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. Os Concorrentes são obrigados a manter todas e quaisquer condições das respectivas propostas, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores com a seguinte ponderação:
 - a) Preço (ponderação de 45%)
 - b) Valia técnica (ponderação de 45%)
 - c) Prazo execução empreitada (ponderação 10%)
- 13.2. Estes factores encontram-se por sua vez divididos em diferentes subfactores devidamente ponderados, conforme a tabela constante da parte do presente Anexo.
- 13.3. Os factores serão avaliados da seguinte forma:

Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes:

- i) Preço com peso de 50%:
 - V_{PC} Valor da Proposta do Concorrente.
 - V_B Valor Base.
 - Pr Nota atribuída ao Preço.

$$Pr = (100 - 50 \times V_{PC} / V_B) / 5$$

- ii) Valia técnica da proposta com peso de 50% com a seguinte ponderação de sub-critérios:
- a) Nota1 Memória Descritiva 35 %
- b) Nota2 Plano de Trabalhos 30 %
- c) Nota3 Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade 15%
- d) Nota4 Sistema de Gestão de Segurança 10%
- e) Nota5 Sistema de Acompanhamento Ambiental 10%

VTP - Valia Técnica da Proposta

$$VTP = (0,35 \times Nota1 + 0,30 \times Nota2 + 0,15 \times Nota3 + 0,10 \times Nota4 + 0,10 \times Nota5)$$

- * O método de ponderação da Valia Técnica, ou seja os parâmetros internos de avaliação e a classificação padrão estão definidos na Parte D deste Programa de Procedimento.
- iii) Prazo execução empreitada com peso de 10%:
 - P_{PC} Prazo da Execução da Proposta do Concorrente.
 - P_B Prazo Base.
 - Pc Nota atribuída ao prazo de execução.

$$Pc = (100 - 50 \times P_{PC} / P_{B}) / 5$$

Nota Final

Nf - Nota Final =
$$0,45 \times Pr + 0,45 \times VTP + 0,10 \times Pc$$

NOTA: Todos os critérios, sub-factores e sub-sub-factores terão arredondamento a duas casas decimais.

Os Sub-factores e Sub-Sub factores serão avaliados conforme indicação na Parte D.

13.4. A proposta mais vantajosa, será aquela, que obtiver a maior pontuação.

31. Júri do Concurso

- 31.1. As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- 31.2. O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
- 31.3. No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso, poderá também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos legalmente previstos.

32. Audiência prévia

32.1. A proposta de decisão de adjudicação, o relatório preliminar, será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos legalmente previstos.

33. Relatório Final

- 33.1. Cumprido o disposto no ponto 32., o Júri do Concurso elaborará um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efectuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos legalmente previstos.
- 33.2. No caso previsto na parte final do ponto anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do Concurso procede a nova audiência prévia.

34. Adjudicação, entrega de documentos, contrato

- 34.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise das propostas.
- 34.2.Concretizados os procedimentos previstos no número anterior e aprovada pela ADJUDICANTE a minuta do contrato a celebrar, esta será notificada ao Adjudicatário, considerando-se aceite quando haja declaração expressa nesse sentido ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à respectiva notificação.

35. SEGUROS

- 35.1. O Adjudicatário deverá ser tomador, de todos os seguros, legalmente exigíveis.
- 35.2. No acto da consignação, deverá o Adjudicatário entregar cópias das respectivas apólices, sob pena da adjudicação ficar sem efeito.

36. ENCARGOS DO CONCORRENTE

- 36.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, incluindo as de prestação da caução.
- 36.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

O Fresidente	

O Drocidonto

Partes

Parte A

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos]

- 1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; (12);
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (substitui alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho) (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
- 5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
- 7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP. (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação. (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva. (10) Declarar consoante a situação. (11) Declarar consoante a situação. (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória. (14) Declarar consoante a situação. (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação. (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

16

Parte B

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

nº, matriculada na Conservatória do Reg	ou firma e sede), com sede em, pessoa colectiva gisto Comercial de, sob o nº, com cutar todos os trabalhos que constituem a empreitada
	conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço ros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do o imposto sobre o valor acrescentado.
• • •	dicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e ois aceites pela, nos termos do disposto ratos Públicos.
À quantia supra mencionada incidirá o imposto s	sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
À presente proposta aplica-se a regra da invers n.°1 do artigo 2° do CIVA, nos trabalhos que se e	são do sujeito passivo de IVA, ao abrigo da alínea j) do nquadrarem dentro da referida definição.
·	do Código dos Contratos Públicos, os preços parciais cigidas no presente procedimento e abaixo indicadas são
()	
Data	
Assinatura	

Parte C

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes

(nome do empreiteiro), pessoa colectiva n.º, matriculada na
Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º detentor do alvará nº
, com o capital social de
Senhores e
(no caso de Agrupamento ou Consórcio, identificação de todas as empresas que o constitui), declara
para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 198º do Decreto-Lei nº 23/2007,
de 4 de Julho, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes
utilizados na realização dos trabalhos da empreitada, designadamente a legislação laboral e as
obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e
à Segurança Social.
Data:
Dutu.
Assinatura:
Assinatara.

Parte D

Método de Ponderação da Valia Técnica, ou seja, os parâmetros internos de Avaliação e a Classificação Padrão

1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Pretende-se avaliar o conhecimento do projecto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nomeadamente:

1. Descrição da obra a realizar - (DO)

Pretende-se, pela descrição feita, verificar o efectivo conhecimento que os concorrentes têm da empreitada a realizar, quer no que diz respeito à obra em si, seu espaço existente e condicionantes, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro (área de ocupação, elementos fixos, acessos, etc.) sua descrição e respectiva planta.

Descrição muito detalhada da obra a realizar incluindo descrição pormenorizada do estaleiro e respectiva planta	20 pontos
Descrição detalhada da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição do estaleiro e respectiva planta	15 pontos
Descrição suficiente da obra a realizar e sua envolvente, incluindo descrição do estaleiro e respectiva planta	10 pontos
Descrição da obra a realizar e falta da descrição do estaleiro ou planta do mesmo.	5 pontos
Não descreve a obra a realizar.	0 pontos

2. Modo de execução dos trabalhos da empreitada (DE)

Pretende-se constatar se os concorrentes conhecem detalhadamente os aspectos técnicos das tarefas a realizar. Deverá também ser feita uma descrição das equipas e meios afectos à obra;

Descrição muito detalhada dos aspectos técnicos, equipas e meios afectos à obra.	20 pontos
Descrição detalhada dos aspectos técnicos, equipas e meios afectos à obra.	15 pontos
Descrição suficiente dos aspectos técnicos, equipas e meios afectos à obra.	10 pontos
Descrição pouco detalhada dos aspectos técnicos, equipas e meios afectos à obra.	5 pontos
Não descreve os aspectos técnicos, equipas e meios afectos à obra.	0 pontos

3. Justificação do Plano de Trabalhos - (JPT)

Pretende-se que os concorrentes façam uma descrição da programação da obra, nomeadamente na elaboração do Programa de Trabalhos.

Justificação muito detalhada e coerente dos trabalhos pertencentes ao caminho critico.	20 pontos
Justificação muito detalhada, podendo ter alguma lapsos na coerência entre actividades do caminho critico.	15 pontos
Justificação pouco detalhada dos trabalhos pertencentes ao caminho critico.	10 ponto
Sem justificação dos trabalhos pertencentes ao caminho critico	0 pontos

Fórmula de Cálculo da Nota 1 = $0,25 \times DO + 0,50 \times DE + 0,25 \times JPT$

2. PLANO DE TRABALHOS

A classificação do sub-critério PLANO DE TRABALHOS divide-se nos seguintes sub-critérios:

1. Sequencialidade entre as actividades - (SA)

Neste sub-sub-critério interessa analisar se os vários trabalhos que compõem a empreitada, têm uma sequência lógica demonstrada no Plano de Trabalhos, assim como se o seu tempo de realização é adequado.

As actividades do Plano de Trabalhos estão correctamente sequenciadas, apresentando um tempo de realização adequado.	10 pontos
Algumas das actividades do Plano de Trabalhos têm deficiências na sua sequencialidade, ou o tempo de realização das mesmas não é adequado.	5 pontos
O Plano de Trabalhos é unicamente constituído pelos capítulos da lista de Medições e Orçamento	0 ponto

2. Caminho Crítico do Plano de Trabalhos da Proposta (CC)

Um dos factores importantes na análise de numa programação de trabalhos sequenciais, é o Caminho Crítico demonstrado pela programação desses mesmos trabalhos.

AC=N° de actividades críticas não sumárias/ N° total das actividades apresentadas não sumárias;

Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um AC<=0,2	10 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um AC>0,2 e AC<=0,3	5 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Critico apresente um AC>0,3	0 ponto

3. Compatibilização entre o Plano de Mão-de-obra com o Plano de Trabalhos - (PMPT)

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos meios humanos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projectadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com a Mão-de-Obra demonstradas no respectivo Plano.

Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	10 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	5 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de mão-de-obra deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	0 ponto

4. Compatibilização do Plano de Equipamentos com o Plano de Trabalhos - (PEPT)

O modo como é elaborado um Plano de Trabalhos, está dependente dos equipamentos que os concorrentes têm ao seu dispor. Assim, pretende-se constatar se aquando da altura em que são executadas as várias tarefas, projectadas no Plano de Trabalhos, há coincidência com os equipamentos demonstrados no respectivo Plano.

Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento totalmente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	10 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento genericamente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto	5 pontos
Apresentação de um Plano de mobilização de equipamento deficientemente compatibilizado com o Plano de Trabalhos Proposto.	0 ponto

5. Grau de pormenorização do Plano de Trabalhos - (PPT)

É verificado o número de Trabalhos (Parâmetros) que compõem o Plano de Trabalhos entregue pelo concorrente. O Parâmetro máximo, (superior ao qual não há melhoria de nota), é o do número de capítulos e artigos que compõem o mapa de Medições e Orçamento constante na Plataforma electrónica. Assim, a nota a atribuir a cada proposta para este ponto 2.5 será:

PPT= (NPar. / Nmáx) x 10

- NPar é o número de parâmetros da proposta em análise.
- Nmáx Parâmetro Máximo

Fórmula de Cálculo da Nota 2 = 0,30xSA+0,30xCC+0,15xPMPT+0,15xPEPTx+0,10xPPT+10

3. SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DE QUALIDADE

Sub Critério - Sistema de gestão e Controlo de Qualidade

Sendo muito amplo o espectro abrangente pela Gestão de Qualidade numa empreitada, interessanos focalizar alguns pontos que achamos mais importantes, os quais serão classificados do seguinte modo:

- 3.1 A empresa é certificada se sim tem 1 valor, se não tem 0 valores (NC)
- 3.2 O concorrente apresenta um documento da Politica de Qualidade da Empresa se sim tem 1 valor, se não tem 0 valores (NQE);
- 3.3 A empresa apresenta um método de Avaliação de Fornecedores, se sim tem 1 valor, se não tem 0 valores (NAF);
- 3.4 A empresa apresenta um método de Tratamento de Reclamações tanto do dono da obra como de munícipes, se sim tem 1 valor, se não tem 0 valores (NTR);
- 3.5 O concorrente apresenta uma listagem de Legislação / Regulamentação se sim tem 1 valor, se não tem 0 valores (NLR);
- 3.6 A empresa apresenta um Plano de Qualidade, o qual contemple a forma de controlar os trabalhos a executar, com as respectivas tolerâncias (NPQ).

Apresentação de um Plano de Qualidade que contenha no mínimo 50 Planos de	5 valores
Monitorização e Medição, indicando as tolerâncias máximas admitidas.	
Apresentação de um Plano de Qualidade que contenha entre 10 e 50 Planos de Monitorização e Medição, indicando as tolerâncias máximas admitidas.	3 valores
Apresentação de um Plano de Qualidade que contenha menos de 10 Planos de Monitorização e Medição, ou não indicando as tolerâncias máximas admitidas.	0 valores

Fórmula de Cálculo da Nota 3 = NC + NQE + NAF + NTR + NLR + NPQ + 10

4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA

A nota do sistema de Gestão de Segurança (nota 4) é dada pela análise de cada um dos pontos da tabela seguinte.

Caso não seja cumprido algum desses pontos, a respectiva nota para esse ponto será 0 (zero).

Cláusula	
1 - Politica definida pela gestão de topo:	
1.1. A política definida é adequada à natureza e à escala dos riscos da SST para a empreitada.	0,4 valores
1.2. Inclui um compromisso de prevenção das lesões e afecções da saúde e melhoria contínua da gestão e do desempenho da SST.	0,4 valores
1.3. Inclui um compromisso para, no mínimo, cumprir com os requisitos legais aplicáveis e outros que o concorrente subscreva no âmbito da segurança e saúde no trabalho.	0,4 valores
1.4. Está prevista a comunicação a todas as pessoas que trabalham sob o controlo da organização com o intuito de sensibilização para as obrigações individuais no âmbito da SST.	0,4 valores
1.5. Está prevista a disponibilidade às partes interessadas (Subempreiteiros, fornecedores, etc.)	0,4 valores
1.6. Encontra-se documentada. Indicação de como a pretendem implementar e manter.	0,3 valores
2 - Planeamento:	
2.1. Identificação de perigos, apreciação do risco e definição de controlos	
2.1.1. Apresentação da metodologia de avaliação de riscos.	0,5 valores
2.1.2. Avaliação previa dos riscos identificando as actividades de rotina e esporádicas que irão ser desenvolvidas na empreitada.	0,5 valores
2.1.3. Avaliação previa dos riscos de condicionalismos identificados no local da obra.	0,5 valores
2.2. Requisitos Legais e outros Requisitos	
2.2.1. O Concorrente deve identificar como pretende identificar e aceder aos requisitos legais e outros que subscreva no âmbito da SST e ambiente para a empreitada.	0,2 valores

Cláusula	
3 - Implementação e Operação	
3.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
3.1.1. O Concorrente deve indicar quais os recursos afectos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos (indicação do tempo de afectação de cada um à empreitada) e aptidões específicas, as infra-estruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	0,5 valores
3.1.2. Indicação das atribuições, das responsabilidades e da autoridade. Forma como estas devem ser documentadas e comunicadas, de modo a proporcionar uma gestão de SST eficaz. (definição de funções)	0,5 valores
3.2. Competência, formação e sensibilização	
3.2.1. Identificação das necessidades de formação associadas aos riscos identificados na avaliação de riscos das actividades a desenvolver na empreitada e respostas a possíveis emergências. (Plano de Formação)	0,5 valores
3.2.2. Identificação dos modelos de registos associados.	0,5 valores
3.3. Comunicação, participação e consulta	
3.3.1. Definição de como pretende formar uma comissão de segurança para a empreitada com eleição de representantes dos trabalhadores.	0,5 valores
4 - Controlo de documentos e registos	
4.1. Apresentação dos documentos e registos da proposta devidamente identificados e controlados.	0,5 valores
5 - Controlo Operacional	
5.1. O Concorrente deve identificar a forma como irá efectuar o controlo operacional dos perigos e riscos de SST identificados.	0,5 valores
6 - Preparação e resposta a emergência	
6.1. O Concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto na SST na empreitada, dando resposta a estas situações.	0,5 valores
7 - Monitorização e medição do desempenho	

Cláusula	
7.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho, de uma forma regular, as características principiais das suas operações que podem ter impacte de SST significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas actividades no estaleiro durante as suas monitorizações.	0,5 valores
8 - Não Conformidade, acções correctivas e acções preventivas	
8.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende tratar as não conformidades reais ou potenciais e a implementação das acções correctivas ou preventivas resultantes das mesmas, tendo em vista a melhoria continua do sistema.	0,5 valores
9 - Investigação de Acidentes, Incidentes	
9.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende registar, investigar e analisar os acidentes e incidentes registados durante a fase de execução da empreitada.	0,5 valores
10 - Auditorias ao sistema	
10.1. O Concorrente deve identificar se pretende efectuar, por sua conta, auditorias ao sistema implementado na empreitada e se existe um planeamento efectivo dessas auditorias desde o início da empreitada.	0,5 valores

Fórmula de Cálculo da Nota $4 = 10 + \Sigma$ (dos valores atribuídos a cada ponto)

5. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

A nota do sistema de Gestão de Acompanhamento Ambiental (nota 5) é dada pela análise de cada um dos pontos da tabela seguinte.

Caso não seja cumprido algum desses pontos, a respectiva nota para esse ponto será 0 (zero).

Cláusula	
1 - Planeamento:	
1.1. Aspectos Ambientais	
1.1.1. Apresentação da metodologia para efectuar a identificação dos aspectos ambientais das suas actividades e identificar os aspectos que têm ou podem ter impacte significativo sobre o ambiente e medidas de prevenção para os aspectos identificados.	2
2 - Implementação e Operação	
2.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
2.1.1. O Concorrente deve indicar quais os recursos afectos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão do ambiente desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos e aptidões específicas, as infra-estruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	2
3 - Controlo Operacional	
3.1. O Concorrente deve identificar a forma como irá efectuar o controlo operacional dos aspectos ambientais identificados.	2
4 - Preparação e resposta a emergência	
4.1. O Concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto no ambiente na empreitada, dando resposta a estas situações.	2
5 - Monitorização e medição do desempenho	
5.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho, de uma forma regular, as características principiais das suas operações que podem ter impacte ambiental significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas actividades no estaleiro durante as suas monitorizações.	2